



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE


PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI 058/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO
BAIRRO LAGOA NOVA COMO **WALKÍDIA
MÁRCIA PESSOA DE AQUINO** E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN CAMPOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA WALKIDIA MÁRCIA PESSOA DE AQUINO** o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente, **Alan Campos Alves**. Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.



ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

A proposição que ora apresento busca realizar uma justa e singela homenagem póstuma à cidadã **WALKÍDIA MÁRCIA PESSOA DE AQUINO**.

A denominação de logradouros públicos é uma das formas mais dignas de preservar a memória de pessoas que deixaram um legado importante, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de nosso município e para a história local.

Do ponto de vista jurídico, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Atende, ainda, aos parâmetros da Lei Orgânica do Município (LOM), a qual dispõe que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos, bem como a sua alteração (Art. 13, Inciso IX, da LOM).

Diante do exposto, e ciente do reconhecimento que esta homenagem representa para a comunidade e para a família da homenageada, solicito a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a concordância e o apoio dos nobres Edis.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Gabinete do Vereador Presidente, **Alan Campos Alves**. Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Legislativo Municipal